

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**

Autor do Projeto: COFINOR – Comissão de Finanças e Orçamentos

**REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
PREFEITURA DE ITAPEMIRIM – EXERCÍCIO DE  
2019, CONSTANTE NO PARECER PRÉVIO  
TCEES- 027/2022-1, DE RESPONSABILIDADE  
DO PREFEITO THIAGO PEÇANHA LOPES.**

Considerando a decisão emitida no Parecer Prévio TC-027/2022-1, proferido na sétima sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2022, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº do processo 732/2023, recomendando a REJEIÇÃO das contas da Prefeitura de Itapemirim, no exercício de 2019;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam **rejeitadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim, referente ao Exercício de 2019, de responsabilidade do Prefeito: Thiago Peçanha Lopes, acompanhando a recomendação do Parecer Prévio TC-027/2022-1, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 30 de outubro de 2023.

**Erasto da Costa Rocha**  
Presidente - COFINOR

**Lucimar Alves Soares**  
Vice-presidente - COFINOR

**José de Oliveira Lima**  
Membro e Relator -COFINOR

**JUSTIFICATIVA:**

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Apresentamos aos nobres Edis deste egrégio Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo que visa cumprir o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, bem como, os artigos 230 e 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, que estabelece ser de competência do Poder Legislativo, o julgamento das contas anuais do Executivo Municipal.

A prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim, exercício 2019, de responsabilidade do Prefeito Thiago Peçanha Lopes, recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, Parecer Prévio desfavorável, recomendando a REJEIÇÃO da Prestação de Contas anual do Sr. Prefeito à época: Thiago Peçanha Lopes em razão de irregularidades fiscais especificadas no Parecer Prévio TCE-ES-027/2022-1

Posicionamento este encaminhado à apreciação deste Poder Legislativo, que é o órgão competente para o julgamento das contas do Chefe do Executivo Municipal.

Isto posto, solicitamos aos ilustres pares que a aprovação desta propositura, haja vista que o próprio TCEES, órgão técnico responsável pela análise das contas dos gestores públicos, se pronunciou para pela desaprovação das Contas da Prefeitura de Itapemirim, no exercício de 2019.

Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2023.

**Erasto da Costa Rocha**  
Presidente - COFINOR

**Lucimar Alves Soares**  
Vice-presidente - COFINOR

**José de Oliveira Lima**  
Membro e Relator -COFINOR

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

